



PROJETO DE LEI Nº 022/2015

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2013
QUE CRIOU CARGOS DE GESTOR DE
PROJETOS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º São profissionais aptos a preencherem as vagas para o
cargo de Gestor de Projetos, criado pela Lei Municipal nº 2.396/2013, os
formados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e Arquitetura,
com o devido registro na classe competente.

Art. 2.º São atribuições dos Servidores ocupantes dos cargos de
Gestor de Projetos, além daquelas dispostas no Artigo 2º da Lei Municipal nº
2.396/2013:

I – CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAIS,
FEDERAIS, FUNDAÇÕES, ONGS E AFINS, compreendendo:

- a) conhecer e identificar fontes de financiamento a partir de programas e
projetos das esferas federal e estadual, assim como de fundações,
ONGS e demais órgãos e entidades que desenvolvam projetos de
interesse da municipalidade, os quais estejam compreendidos no
âmbito da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia
Ambiental;
- b) proceder à análise de programas e projetos, compreendidos no âmbito
da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental,
com vistas à adequação da realidade local;

II – APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, compreendendo:

- a) acompanhar e dar suporte técnico ao plano de gerenciamento de
resíduos sólidos e saneamento ambiental para o Município;

III) – APOIO À ASSESSORIA JURÍDICA, compreendendo:

- a) emitir parecer técnico referente à área da Arquitetura e Urbanismo,
Engenharia Civil e Engenharia Ambiental visando auxílio ao
embasamento do parecer jurídico da municipalidade;



- b) acompanhar e realizar reuniões, encontros, quando necessário, que tratem de assuntos relativos à área de atuação da Arquitetura e Urbanismos, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental junto à Assessoria Jurídica Municipal;

IV - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CONTRATADOS, compreendendo:

- a) Coordenar e compatibilizar os projetos arquitetônicos, urbanísticos e ambientais contratados por meio de licitações, pregões;

Art. 3º O cargo de Gestor de Projetos, quando for ocupado por profissional da Engenharia Ambiental, será localizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de abril de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 020/2015

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa., e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.396/2013.

Considerando que o Município de Santa Teresa conta com uma grande cobertura de Mata Atlântica, cerca de 36% de sua área;

Considerando a necessidade da atuação em nosso Município de profissional da Engenharia Ambiental que auxiliará na demanda da Secretaria de Meio Ambiente nos licenciamentos ambientais, fiscalização e outras, e

Considerando que a inclusão do Engenheiro Ambiental na Lei 2.396/2013 não cria cargos e nem altera quantitativo de vagas para o cargo existente.

Encaminhamos o Projeto de Lei e contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de abril de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

